



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 2.919/2000

De 12 de maio de 2000.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O ROTARY  
CLUB PATOS SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

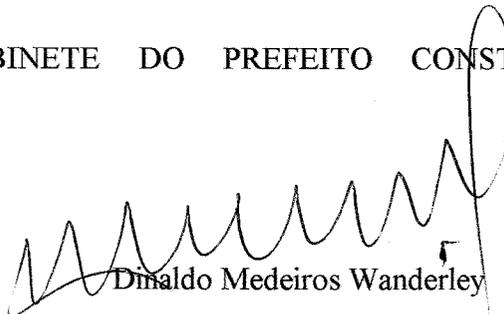
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a  
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública o ROTARY  
CLUB DE PATOS SUL, com sede e foro neste município de Patos.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior, tem como  
finalidade promover campanhas, projetos e atividades em geral para o desenvolvimento da  
cidade, sem distinção de cor, sexo, profissão, credo religioso ou político, sem fins lucrativos,  
tendo ainda, como objetivo conscientizar a população de suas potencialidades, em busca do  
crescimento pessoal e social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE  
PATOS-PB, 12 de maio de 2000.

  
Dinaldo Medeiros Wanderley  
= Prefeito Constitucional =